



## LEI

LEI

Prefeitura Municipal de  
Coronel  
FabricianoPROCURADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO

LEI 4679, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

*"Altera a Lei nº 4.147 de 27 de outubro de 2017 que dispõe sobre a realização de estágio em órgãos da Administração Municipal e dá outras providências".*

A Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Inclui-se o inciso III no art. 10 da Lei nº 4.147 de 27 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

I – (...);

II – (...);

III – Auxílio-alimentação, no mesmo valor estabelecido em lei municipal vigente para os servidores públicos municipais, observado o pagamento proporcional aos dias efetivamente cumpridos no exercício do estágio."

Art. 2º Em consequência da inclusão mencionada no artigo anterior, adequa-se a redação do §1º do art. 10 da Lei nº 4.147 de 27 de outubro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

"§1º. A concessão dos benefícios relacionados nos incisos I, II e III, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício."

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 4.147 de 27 de outubro de 2017 permanecem inalteradas.



Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG  
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82

1



LEI

LEI



Prefeitura Municipal de  
**Coronel Fabriciano**

PROCURADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Coronel Fabriciano/MG, 16 de abril de 2026.

*Sadi Lucca*  
**SADI LUCCA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prof. Mestr. Sadi Lucca  
CPF: 19.875.046-82



Praça Louis Ensich, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG  
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82

2